



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA

Procedimento nº 00865.004.155/2020 — Recuperação Judicial

Processo Judicial 5000017-49.2016.8.21.0027

Comarca de Santa Maria - 1º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Polo ativo: EZ & M Holding - Participações Societárias Ltda em Recuperação Judicial, Superbloco Concretos Ltda., B4 Holding Participações Societárias Ltda., Britamil - Mineração e Britagem Ltda., Coneresart - Tecnologia em Concretos Ltda - EPP, Supertex Concreto Ltda. e Supertex Transportes e Logística Ltda.

Terceiro: Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração Judicial SS Ltda., Comitê de Credores, Elizandro Rosa Basso, Gilmar Laguna, Marieze Correa de Barros, Zaira Ferreira Basso, Votorantim Cimentos S.A.

PARECER PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz(a) de Direito:

1. Trata-se da recuperação judicial do Grupo Supertex, a qual tramitava em autos físicos sob nº 02711600010180, foi ajuizada em 29.01.2016 e restou concedida em 07.07.2023, evento 751.

O Gestor Judicial, Gilmar Laguna, que desde 18/12/2018 estava à frente da empresa, teve seu pedido de renúncia acolhido pelo Juízo da decisão do evento 815, ocasião em que foi nomeada como Gestora Judicial Provisória a Administração Judicial.

Os autos vieram ao Ministério Público para manifestação **sobre a (im) possibilidade do retorno do sócio Elizandro Rosa Basso a gestão das empresas componentes do Grupo Supertex**, aventada na reunião mencionada pela Administração Judicial no evento 808, e postulada pelo mencionado sócio no evento 812, ocasião em quem este órgão requereu a intimação da Administração Judicial /Gestão Provisória, para manifestar-se sobre a possibilidade, ou não, do retorno do



sócio Elizandro Rosa Basso a gestão das empresas componentes do Grupo Supertex e, com a manifestação da AJ e a resposta do Juízo Federal ao ofício do evento 830, fosse dada nova vista ao *Parquet*, ev837.

O sócio Elizandro informou a revogação de todas as medidas cautelares a ele impostas no processo n.º 5058633-77.2018.4.04.7100/RS, acostando cópia da decisão proferida por aquele Juízo, datada de 25/08/2023, ev863.

A AJ apresentou parecer, ev866.

Foi autorizada a participação do sócio na estrita condição de ouvinte em reuniões do Grupo, mediante convite e sob a condução da Gestora Judicial, bem como determinada vista ao *Parquet* para manifestação sobre o pedido do sócio, ev868.

A AJ requereu a expedição de alvará em favor do Grupo Devedor, para restituição dos valores pagos por este, relativos à quantia devida pelo sócio ELIZANDRO ROSA BASSO na ação penal 5000203-87.2022.4.04.7102/RS, pagamento esse autorizado pela decisão do evento 751 e já integralmente quitado, ev890, o que foi deferido pelo Juízo, ev892.

A AJ requereu a expedição do alvará, de forma urgente, ev898.

2. Revogada a medida cautelar que determinou o afastamento do sócio ELIZANDRO da gestão da empresa, e considerando que AJ permanecerá realizando as visitas *in loco* e as atividades ordinárias de fiscalização, a o Ministério Público entende não haver óbice ao seu retorno à atividade gerencial da empresa, sob a condição referida pela AJ no parecer do evento 866, qual seja, a definição do seu pro-labore pelo Juízo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA

Procedimento nº **00865.004.155/2020** — Recuperação Judicial

Giza-se que a participação do sócio, como ouvinte, nas reuniões realizadas pela AJ, também mencionada pela AJ no ev866 já foi deferida pelo Juízo.

De resto, de ser expedido o alvará postulado no evento 898.

3. Isso Posto, o Ministério Público opina seja deferido o pedido do sócio ELIZANDRO ROSA BASSO de retornar à gestão das empresas componentes do Grupo Supertex, mediante a definição do valor de seu pro-labore pelo Juízo, ouvidos previamente a AJ e o *Parquet*, de forma sucessiva.

Santa Maria , 04 de setembro de 2023 .

Joel Oliveira Dutra ,
Promotor de Justiça .

Nome: **Joel Oliveira Dutra**
Promotor de Justiça — 3431053
Lotação: **Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria**
Data: **04/09/2023 10h41min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).